



Pronunciamento Técnico CPC 32

Tributos sobre o Lucro

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A minuta do CPC 32 – Tributos sobre o Lucro esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM até 15/06/09. Houve sugestões principalmente quanto à forma, e algumas quanto ao conteúdo. As relativas à forma não serão destacadas neste relatório. A maioria das sugestões de natureza redacional ou com característica de melhoria do entendimento foi acatada.
2. As sugestões não acatadas e os motivos da não aceitação por parte do CPC estão a seguir apresentados:

- a. Sugestão de revogação ou alterações na Instrução CVM nº 371/2002.*

Razão: Essa matéria é da alçada exclusiva daquele órgão regulador, a quem as sugestões estão sendo encaminhadas.

- b. Sugestão de inserção, no Pronunciamento, das definições de demonstração do resultado abrangente e de outros resultados abrangentes.*

Razão: O CPC deliberou introduzir, neste Pronunciamento, a menção ao Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, onde estão detalhadas essas definições.

- c. Sugestão de alterações de tradução.*

Razão: O CPC efetuou as alterações que estavam falhas ou com redação não clara, mas rejeitou as sugestões que não considerou como mais corretas das que as utilizadas na minuta do Pronunciamento.

- d. Sugestão de introdução situações específicas, como a contabilização de tributos sobre o lucro pagos no exterior e compensáveis com os do Brasil, bem como de refazimento dos exemplos para adoção de situações peculiares e de alíquotas vigentes neste País.*

Razão: O CPC deliberou, por enquanto, manter-se fiel ao documento original, deixando para oportunidade posterior aperfeiçoamentos e situações específicas nacionais.

- e. Sugestão de explicação de diversos textos ou itens.*

Razão: O CPC entende a dificuldade, mas deliberou que muitas dessas solicitações devem ser atendidas em textos didáticos ou artigos que tratem de maneira mais detalhada a matéria e não no corpo do próprio Pronunciamento.

f. Sugestão de modificação de uma série de termos e expressões

Razão: Sugestão muitas vezes não aceita em virtude de grande parte dessas sugestões se referir a termos e expressões que já foram ou vêm sendo utilizadas pelo CPC em outros Pronunciamentos. Provavelmente uma revisão geral será efetuada futuramente, quando o assunto deverá ser revisitado.

g. Sugestão de autorização para adoção antecipada

Razão: Essa matéria é de responsabilidade dos órgãos reguladores.

3. Diversos comentários e sugestões de natureza geral ou específica foram recebidos, mas sem oferecer alternativas.
4. O CPC agradece por todas as sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)
Coordenadoria Técnica